



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 292 de 02/12/68.

Autoriza a instalação de sinalização de Trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis, aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Departamento Estadual de Trânsito, sinalização semafórica e de placas e a instalá-la, conforme os planos do Departamento de Engenharia de Tráfego do DET-RG.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de aquisição e instalação da sinalização mencionada no artigo anterior, fica aberto o Crédito especial de R\$-4 000,00 (quatro mil cruzeiros novos) a ser deduzido do excesso de arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e das Quotas Federais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em dois (2) de dezembro de milnovecentos e sessenta e oito / (1968).

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade

O Prefeito

João Batista Ferreira

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 102, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 10 de novembro de 1971.

CARLOS ALBERTO LEMES DE ANDRADE
-Sec. da Administração-

JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-